



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA DECISÃO

Processo Licitatório nº 04/2024 - Dispensa de Licitação nº 01/2024 – aquisição de gás GLP, água mineral e seus respectivos vasilhames para a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2024, às 12 horas, A comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo reuniu-se para deliberar acerca da contratação acima especificada. No dia 11 de junho de 2024 foi realizado Sessão de Pregão Eletrônico para aquisição dos produtos acima mencionados, no entanto restou-se fracassado todos os itens, tendo em vista que todos os lances ofertados se encontravam acima do valor de mercado. Esta comissão diligenciou-se com o intuito em buscar orçamentos de fornecedores locais tendo publicado o interesse em receber novas propostas no diário oficial no dia 19 de julho de 2024 nos mesmos termos do edital anterior conforme regulamenta a alínea “b”, inciso III do art. 75 da lei 14.133/21, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

(...)

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

Após findado o prazo, os novos orçamentos apresentados pelas empresas foram, conforme planilha abaixo:

ITENS EMPRESAS	R.L.V MONTEIRO LTDA (Dist. Santos Dumont) 55.008.261/0001-40	PAULO VITOR SILVA LELES – ME (Telegás Barão) 12.141.737/0001- 03	SYLVIANNE DE MELO FERREIRA SILVA 40.180.477/0001-10	MERCEARIA FAUSTINO E SOUZA LTDA. (Fred Distribuidora) 36.759.604/0001-63	MARCELO APARECIDO DE SOUZA – ME (Marcelo's Distribuidora) 03.890.800/0001-13	ELIANE MARIA SILVA LELES 32.968.151/0 001-24
Recarga de gás 13kg	R\$ 112,90	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 113,00	R\$ 114,00	R\$ 107,50
Vasilhame de botijão de gás vazio.	R\$ 250,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 185,00
Vasilhame galão de água mineral 20L vazio	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 23,00	R\$ 22,90	R\$ 23,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

Galão de Água mineral 20L	R\$12,00	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 11,00
Água mineral garrafa 500 ml	R\$ 0,91	R\$ 1,00	R\$ 2,00	R\$ 1,35	R\$ 1,15	R\$ 1,20

Observou-se, então que as empresas classificadas, com os menores valores foram: Recarga de Gás 13kg: PAULO VITOR SILVA LELES – ME: R\$ 100,00 (cem reais); Vasilhame de botijão de gás vazio: SYLVIANNE DE MELO FERREIRA SILVA: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); Vasilhame galão de água mineral 20L vazio: ocorreu empate entre as empresas SYLVIANNE DE MELO FERREIRA SILVA e R.L.V MONTEIRO LTDA com oferta de R\$ 20,00, sendo aberto prazo para ambas as empresas apresentarem novos lances. A empresa R.L.V MONTEIRO LTDA manteve o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) e a empresa SYLVIANNE DE MELO FERREIRA SILVA apresentou lance de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), sendo vencedora a empresa SYLVIANNE DE MELO FERREIRA SILVA; Galão de Água mineral 20L: PAULO VITOR SILVA LELES – ME: R\$ 10,00 (dez reais) e Água mineral garrafa 500 ml: R.L.V MONTEIRO LTDA: R\$ 0,91 (noventa e um centavos), no entanto a empresa R.L.V MONTEIRO LTDA não possuía a Certidão de Regularidade do FGTS. Foi concedido prazo para apresentação, porém, conforme retorno, não conseguiram obter a documentação, sendo, portanto, desclassificada. Sendo assim, a empresa PAULO VITOR SILVA LELES – ME, com o lance de R\$ 1,00 (um real) tornou-se a vencedora do item Água mineral garrafa 500 ml. Verificou-se que as empresas que ofertaram os menores lances encontram-se regulares com sua habilitação jurídica e fiscal, tendo apresentado as certidões negativas junto à União, ao Estado, ao Município, à justiça trabalhista, de falência e FGTS, bem como o Certificado de Autorização ponto de revenda de GLP e Alvará de Funcionamento, estando, portanto, regular para contratar com a administração pública o objeto da presente dispensa. Adjudicando todos os itens acima mencionados. Nada mais havendo a tratar, eu, Agente de Contratação, lavrei a presente ata de julgamento, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo-MG.

Cássio Augusto dos Reis
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

Ana Karla Albano dos Anjos Sena
Membro

Mariana Souto Murta
Membro